



POSTALIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR

www.postalis.org.br

Setor Comercial Norte
Quadra 5 - Torre Sul – Sala 401
Brasília Shopping
70715-900 - Brasília - DF
(61) 4003-3669

Classificação: público

Política de Contratação de Seguros

POL.COM-PLI.IN.003

1. É proibida a reprodução deste documento sem prévia autorização do Postalís. 2. Este documento tem caráter normativo, cabendo única e exclusivamente ao usuário a responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da utilização das informações nele contidas.



Título/Assunto	Política de Contratação de Seguros
Identificador	POL.COM-PLI.IN.003
Versão	00
Sigla e nome da unidade elaboradora	GCC – Gerência de Controles Internos e Compliance
Sigla e nome da unidade aprovadora	COD – Conselho Deliberativo
Processo e/ou Subprocesso Vinculado	<i>Compliance</i>
<hr/>	
Distribuição	Postalís
<hr/>	
Relação com outras normas	- Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviços - Manual Normativo de Gestão de Documentos
<hr/>	
Regulamentação utilizada	- Lei Nº 11.053/2004 - Resoluções CNPC nº 17/2015 - CGPC Nº 13/2004 - CMN Nº 4.661/2018 - Instrução Conjunta SRF/SPC/SUSEP nº 524/2005 - Instrução Previc Nº 27/2016.
Vigência /data de aprovação	28/08/2019 DEC-INT/2019-0036
Ato Revogado	Não se aplica
Revisão da vigência	Até 24 meses ou nova versão
Alteração em relação à edição anterior	Não se aplica



Sumário

1. Objetivo	1
2. Definições.....	1
3. Descrição.....	1
3.1. Princípios	1
3.2. Diretrizes.....	1
3.3. Áreas Envolvidas	3
4. Temporalidade.....	3
5. Anexos	3



1. Objetivo

O presente documento tem como objetivo estabelecer os princípios gerais para a contratação de seguros de vida em grupo, saúde, de patrimônio do Postalís e responsabilidade civil exclusivamente por atos de regular gestão, seja como estipulante ou segurado.

2. Definições

EFPC – Entidade Fechada de Previdência Complementar

3. Descrição

3.1. Princípios

A Política de Contratação de Seguros disciplina a contratação, renovação, alteração e cancelamento de apólices de seguros e a administração de liquidação de sinistro. Fundamenta-se nos seguintes princípios:

- uniformização dos procedimentos e comportamento da empresa;
- estabelecimento de responsabilidades;
- proteção da empresa e seus gestores contra possíveis penalidades aplicadas em razão de atos de regular gestão.

3.2. Diretrizes

Devem ser observados, para efeito de cobertura e abrangência desta política, os seguintes eventos de riscos:

- honorários advocatícios de ações de responsabilidade civil exclusivamente para o custeio da defesa de membros dos órgãos estatutários, dirigentes, ex-dirigentes, empregados e ex-empregados da EFPC, em processos administrativos e judiciais, decorrentes de ato regular de gestão;
- responsabilidade civil por danos causados a terceiros sejam eles materiais ou corporais decorrentes exclusivamente por atos de regular gestão;

- bens móveis e imóveis da entidade (máquinas, móveis, edificações e estoques);
- bens e direitos que sejam obrigatórios por força de contratos;
- bens e direitos que possam ter riscos transferidos para a Seguradora; e
- morte e invalidez de participantes.

O Postalis deverá ter apólice de seguro para cobertura de riscos, quando esses forem relacionados a:

- vida;
- patrimônio;
- saúde;
- responsabilidade civil, exclusivamente para custeio da defesa de membros dos órgãos estatutários, dirigentes, ex-dirigentes, empregados e ex-empregados da EFPC, em processos administrativos e judiciais, decorrentes de ato regular de gestão. O seguro de vida em grupo será custeado integralmente pelos participantes que, voluntariamente, optarem pela cobertura oferecida.

O seguro de vida em grupo deverá, obrigatoriamente, ser contratado pelo menor prêmio oferecido com o maior pró-labore em favor do Postalis, consideradas as condições de capital coberto equivalente.

O seguro de patrimônio será custeado integralmente pelo beneficiário da cobertura.

Todo e qualquer seguro, seja como segurado, intermediário ou estipulante, deverá ser contratado por meio de procedimento de compras e contratação com termo de referência encaminhado exclusivamente às companhias seguradoras autorizadas a operar no Brasil. A corretora que vier indicada pela seguradora interessada em participar do certame deverá ter, no mínimo, faturamento de R\$ 1 milhão/ano nos últimos três anos, comprovado por meio de demonstrações financeiras auditadas por auditoria independente de maior reputação. Além disso, a corretora selecionada deverá ser avaliada sob todos os critérios previstos na Política Seleção, Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviços.

O seguro saúde será custeado conforme estabelecido no acordo coletivo de trabalho vigente.

Nos termos da Resolução CGPC 13/2004, é vedada a contratação de seguro para cobertura de responsabilidade civil cujo prêmio implique qualquer ônus financeiro, direto ou indireto para o Postalis ou para quaisquer dos planos de benefícios por ele operados,



exceto o seguro de responsabilidade civil exclusivamente para custeio da defesa de membros dos órgãos estatutários, dirigentes, ex-dirigentes, empregados e ex-empregados do Postalís em processos administrativos e judiciais decorrentes de ato regular de gestão. Neste caso, o seguro será custeado pelo Postalís.

3.3. Áreas Envolvidas

A elaboração da presente política teve participação do Grupo de Trabalho do Seguro de Vida em Grupo constituído por meio da Decisão do Interventor nº 26/2018.

4. Temporalidade

Responsável pela publicação	Temporalidade	Arquivo digital
GCC	Até 24 meses ou nova versão	SE Suite

O presente normativo necessariamente será revisado após a conclusão do processo de alteração do Estatuto do Postalís.

5. Anexos

Não se aplicam.

